



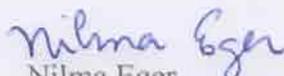
Município de Mercedes

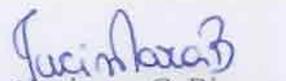
Estado do Paraná

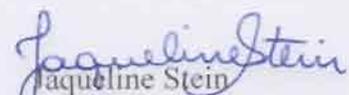
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2017

Às 09:00 (nove horas) do dia 06 (seis) de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes: Nilma Eger, Jucimara C. Biscaro e Jaqueline Stein, membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 301, de agosto de 2016, para proceder à abertura e julgamento do processo de Chamada Pública n.º 1/2017, que tem por objeto o credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino. Findo o prazo para protocolo de propostas para a aquisição supra mencionada, verificou-se que apenas a proponente APROMER – Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes – PR manifestou interesse em contratar com o Município de Mercedes. A proponente interessada classifica-se como Grupo Formal de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações. Aberto o envelope n.º 1, contendo a documentação de habilitação da proponente anteriormente mencionada, verificou-se a conformidade dos documentos em relação ao disposto no Edital de Chamada Pública, exceto no que diz respeito ao item 4.1.3 'e' do referido Edital, que trata da apresentação de *Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)*, cuja validade já havia se extinguido. Diante do fato de que apenas um interessado apresentou documentos para o procedimento em tela, a CPL, valendo-se de disposições constantes no Edital, quando este faculta a abertura de prazo para regularização da documentação relativa à habilitação. Assim, diante da apresentação de protocolos, a CPL abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo igualmente ser prorrogado, se necessário, para regularizar a documentação solicitada. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 2, contendo o projeto de venda de alimentos. O valor da proposta apresentada pela proponente para fornecimento de gêneros alimentícios é de R\$ 64.119,70 (sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais e setenta centavos), não ultrapassando o limite previsto no Edital. Em virtude de não acudirem concorrentes ao procedimento em epígrafe, fica dispensado o aludido no Art. 109 da Lei 8.666/93. Sendo assim, decidiu a Comissão Permanente de Licitações por aceitar o credenciamento da proponente APROMER, entretanto, a sequência dos trâmites cabíveis fica condicionada à regularização da documentação de habilitação, conforme disposições anteriores. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Comissão de Licitações:


Nilma Eger
Presidente


Jucimara C. Biscaro
Membro


Jaqueline Stein
Membro